



ESTADO DE MINAS GERAIS  
 INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS  
 Núcleo de Apoio Regional de Guanhães

## AUTORIZAÇÃO

### AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0020279/2021-44

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **RIO DOCE**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
CONVENCIONAL	2100.01.0020279/2021-44	URFBIO RIO DOCE
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>		
Nome: Fundação RENOVA		CPF/CNPJ: 25.135.507/0001-83
Endereço: Avenida Getúlio Vargas, 671 - Sala 400		Bairro: SAVASSI
Município: Belo Horizonte	UF: MG	CEP: 30.112-021

<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>				
Nome: Wanderley Salgado Caldeira			CPF/CNPJ: 086.704.806-97	
Endereço: Rua Nossa senhora Montserrat, S/N			Bairro: Centro	
Município: Resplendor		UF: MG		CEP: 35.230-000
<b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>				
Denominação: Córrego do Barroso			Área Total (ha): 57,3258	
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 4.463 - Livro2 - Folha 1			Município/UF: Resplendor MG	
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3154309-664F.230D.4EF5.6CB4.26999E80.27C1.E399				
<b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA</b>				
Tipo de Intervenção			Quantidade	Un
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP			0,3215	ha
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP			0,1741	ha
<b>5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>				
Uso a ser dado à área		Especificação		Área (ha)
Outros		Barramento para bastecimento público		0,4956
<b>6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica		Floresta secundária	Inicial	0,3215
Sem Cobertura Vegetal		-----	-----	0,1741

Total:		Total:	0,4956
--------	--	--------	--------

**7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO**

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de Floresta nativa	Lenha Nativa	0,3117	M3
Madeira de Floresta nativa	Madeira Nativa	7,6506	M3

**8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA**

**Nome: Eduardo de Freitas Costa - MASP: 1.021.270-2**

Data da Vistoria: Não se aplica

**9. VALIDADE**

Data de Emissão: 28/06/2021

Data de Validade: 28/06/2024

3 (três) anos

OU

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

**ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.**

**10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA**

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP	SIRGAS 2000	24k	262223	7864547
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP	SIRGAS 2000	24k	262282	7864584

**11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)****Medidas mitigadoras a serem realizadas:**

- Realizar isolamento da área, para evitar o pisoteio de animais e pessoas ao local, favorecendo a regeneração natural da vegetal nativa;
- Realizar a proteção das áreas de preservação existentes no entorno da atividade;
- Realizar manutenção periódica e preventiva de maquinários envolvido na intervenção;
- Adotar medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo;
- Recomposição da área com plantio de espécies nativas.

**Medidas compensatórias:**

- *Deverá executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora – PTRF – apresentado no processo, em área de **0,117 ha**, tendo como coordenadas de referência X 892.365; Y 7.852.441 e X 892.291; Y 7852432 (UTM, Sirgas 2000), na modalidade recomposição, nos prazos estabelecidos no quadro de condicionantes.*
- Realizar o plantio na proporção de 10:1 (dez para cada indivíduo retirado) de mudas da espécie *Dalbergia nigra* na modalidade de plantio, no prazo estabelecido no quadro de condicionantes.

**12. OBSERVAÇÃO****CONDICIONANTES**

Item	Descrição das Condicionantes	Prazo*
1	Realizar o plantio na proporção de 10:1 (dez para cada indivíduo retirado) de mudas da espécie <i>Dalbergia nigra</i> retirada.	Até 12 meses após a obtenção do DAIA
2	Cumprir a compensação ambiental de preservação permanente executando Projeto Técnico de Recuperação da Flora – PTRF – apresentado no processo, em área de <b>0,117 ha</b> , tendo como coordenadas de referência X <u>892.365</u> ; Y <u>7.852.441</u> e X <u>892.291</u> ; Y <u>7852432</u> (UTM, Sirgas 2000), na modalidade <u>recomposição</u> .	<i>Conforme cronograma de execução do PTRF</i>
3	Apresentar relatórios com anexo fotográfico, do andamento e/ou cumprimento das	Até 1 mês após o início do plantio e

compensações ambientais, junto com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART”, citando o processo **SEI nº** 2100.01.0020279/2021-44.

- Informar quais as medidas silviculturais adotadas no período e a necessidade de intervenção no plantio. Indicar as espécies e número de mudas plantadas, tratamentos silviculturais adotados e demais informações pertinentes.

posteriormente anual até conclusão do projeto.

*\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

***Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.***

***Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.***